



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Estado de Minas Gerais*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 1843, de 06 de junho de 2012.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONCEDER REPASSE  
FINANCEIRO PARA A  
ASSOCIAÇÃO LAMBARIENSE DE  
ESPORTES - ALE.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para a Associação Lambariense de Esportes - ALE no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na forma de incentivo financeiro, para manutenção de suas atividades.

**Artigo 2º** - A Associação deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.05.01.27.812.0014.2.191.3350.42.00 (202).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 06 de junho de 2012, 111º da Emancipação Político-Administrativa.

  
**Marcos Antônio de Resende**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em 06/06/2012 - 371 - Diretor Administrativo.